



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCURADORIA GERAL**

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022***

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 075/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Pedra de mão, Pó de Pedra e Paralelepípedo, para a manutenção de logradouros e vias públicas no Município de Araruama/RJ”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP – ANEXO I** do Edital às fls. 89 à 132 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 368 a 371 do processo administrativo n.º 13.842/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SOUSP, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pelo Secretário, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Pedra de mão, Pó de Pedra e Paralelepípedo, para a manutenção de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCURADORIA GERAL**

logradouros e vias públicas no Município de Araruama/RJ, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 075/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 13.842/2022.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS**

| Itens | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                   | Unid | Qtd.  | MARCA | VALOR UNITÁRIO        | TOTAL         |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------|-----------------------|---------------|
|       | Registro de Preços para Aquisição de Pedra de mão, Pó de Pedra e Paralelepípedo, para a manutenção de logradouros e vias públicas no Município de Araruama/RJ, pelo período de 12 (doze) meses. |      |       |       |                       |               |
| 1     | Pedra de Mão                                                                                                                                                                                    | M³   | 5.000 | SIGIL | R\$140,00             | R\$700.000,00 |
|       | <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                              |      |       |       | <b>R\$ 700.000,00</b> |               |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

|                                                                                         |       |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------|
| Empresa Fornecedora (Razão Social): SIGIL SOCIEDADE INDUSTRIAL DE GRANITOS LTDA         |       |                          |
| CNPJ N°:30.082317/0001-85                                                               |       | Telefone: (22) 2673-2613 |
| Endereço: Rodovia RJ – 124, Km 33, s/n, Itatiquara                                      |       |                          |
| Cidade:Araruama                                                                         | UF:RJ | CEP:28970-000            |
| Endereço Eletrônico: <a href="mailto:comercial@sigil.com.br">comercial@sigil.com.br</a> |       |                          |
| Representante Legal:Lina Maria Miranda Santos                                           |       |                          |
| RG nº / Órgão Expedidor / UF:80.856.543-6 Detran-RJ                                     |       | CPF: 001.524.887-90      |

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCURADORIA GERAL**

qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador a **Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SOUSP**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º **075/2022**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º **075/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º **075/2022**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da **SOUSP**, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) por um período de 12 meses;

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) nos logradouros e vias conforme solicitação da SOUSP, no horário entre 8:00 hs da manhã às 16:00 hs;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCURADORIA GERAL**

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela **SOUSP** que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 075/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** **Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCURADORIA GERAL**

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 075/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
PROCURADORIA GERAL**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens **19 e 20**, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 075/2022.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCURADORIA GERAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 075/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.842/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

**Araruama, 14 de Setembro de 2022.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Claudio Leão Barreto**  
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo  
e Serviços Públicos

**SIGIL SOCIEDADE INDUSTRIAL DE GRANITOS LTDA**  
Lina Maria Miranda Santos  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: